



COMUNICAÇÃO INTERNA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

CI Circular
PRODHS
nº 27/2021



DE: Felipe Pereira Matoso – Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – (em exercício)

PARA: Servidores UEMS

ASSUNTO: Preenchimento da Folha de Frequência Durante Regime de Escalonamento e do Trabalho Presencial dos Docentes em Função Administrativa

Prezados(as) servidores(as),

Considerando a retomada gradual das atividades presenciais na UEMS estabelecida pela Portaria UEMS n. 22, de 15 de setembro de 2021, a partir do dia 20 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade do registro e controle de frequência dos servidores nos termos do artigo 36 da Lei n. 1.102/90 e das disposições do Decreto n. 10.738, de 18 de abril de 2002 e da Resolução Couni-UEMS n. 195, de 7 de maio de 2002;

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social traz as seguintes orientações sobre o preenchimento da folha de frequência e o exercício do trabalho presencial de docentes que exercem função administrativa durante a vigência da Portaria UEMS n. 22, de 15 de setembro de 2021, conforme segue:

1. DO PREENCHIMENTO DA FOLHA DE FREQUÊNCIA APÓS 20/09/2021

1.1 **A partir do dia 20 de setembro de 2021**, com o retorno gradual das atividades presenciais em regime de escalonamento nos termos da Portaria UEMS n. 22, de 15 de setembro de 2021, nos dias da semana nos quais as atividades forem desenvolvidas presencialmente, deverá ser apontado na folha de frequência o horário de entrada e saída. Já nos dias de atividades remotas, não será necessária a indicação de horário, bastando mencionar a expressão "TRABALHO REMOTO" e apontar o código "099", conforme modelo em anexo.

1.2 As folhas de frequência deverão ser preenchidas e assinadas de próprio punho;

1.3 Os eventos constantes do Anexo III do Decreto n. 10.738, de 18 de abril de 2002, como licenças, férias, afastamentos, dentre outros, e, conforme o caso, deverão ser apontados na folha de frequência e, se necessário, deverão ser juntados documentos comprobatórios.

2. DOS DOCENTES QUE EXERCEM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 Os docentes que exercem função administrativa, nos dias estabelecidos para atividades presenciais, poderão exercê-las na Unidade Universitária de lotação ou no local que exercem a atividade administrativa, de acordo com as atividades desenvolvidas e mediante comunicação à chefia imediata.

Atenciosamente,

FELIPE PEREIRA MATOSO

Pró-reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS (em exercício)

Data:
27/09/2021

Órgão Origem:
GAB/PRODHS/UEMS

Data:

Órgão Destino: